



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
 29
 13 NOV 1987

LEI Nº.816, DE 27 DE OUTUBRO DE 1.987.
 = = = = =

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO DE USO E DÁ OU
 TRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do § 1º, nº.11, do artigo 99, da Lei Complementar nº.3 de 28º de dezembro de 1.972, a dar em concessão de direito de uso à área de 863,12m2, de forma irregular, na Avenida Cândido Dias com a Rua 02, Bairro Loanda, à Firma IMPRESGRÁFICA LTDA, estabelecida à Av. Getúlio Vargas - nº.4.095, nesta cidade, concessão de uso esta, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo Único - Findo o prazo de 10 (dez) anos e verificado o interesse de permanência da Empresa no Município, mediante a exposição fundamentada da Empresa beneficiada, o Executivo Municipal, adotando os critérios que se fizerem necessários, prorrogará por tempo indeterminado o prazo, podendo a Empresa utilizar-se da área enquanto permanecer no Município.

Art. 2º.- Não havendo a renovação da concessão de direito de uso, e no caso da extinção da Empresa beneficiada, as benfeitorias no imóvel, se reverterão ao patrimônio da Prefeitura, independentemente de indenização ou qualquer outra despesa.

Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE 27 DE OUTUBRO DE 1.987.

Recebido em 03/11/87

As 9:00hs.

Ass

João

Germin Loureiro
 - GERMIN LOUREIRO -
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 27 de outubro de 1.987.

Jose Loureiro
 - JOSE LOUREIRO

Diretor Departamento de Administração